

RESOLUÇÃO Nº079/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de maio de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução da CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução da CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Art. 18, Inciso IV;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde: CAPÍTULO VIII DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, artigos 630 ao 642;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, e dispõe sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a proposta de macroalocação dos recursos financeiros de origem federal da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC, tendo em vista a elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, conforme anexo desta resolução.

Parágrafo Único – A macroalocação de que trata o caput deste artigo é inicial, podendo ser modificada durante o processo de elaboração da programação assistencial por meio da PGASS e pela incorporação de novos recursos liberados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Explicitar o valor estimativo dos recursos financeiros de origem federal da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – MAC - FAEC.

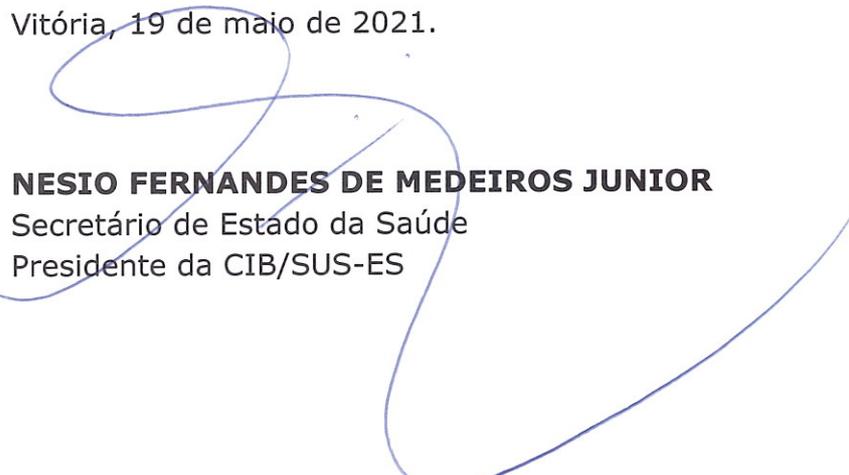
Art. 3º - Explicitar os recursos financeiros da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, relativos aos recursos próprios do orçamento para a saúde pública do Estado do Espírito Santo, gerenciados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES.

Parágrafo Único – Considerando que o financiamento do SUS se dá de forma tripartite, os recursos próprios municipais serão explicitados oportunamente no Momento III da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, assim totalizando os recursos de custeio da atenção ambulatorial e hospitalar do SUS no Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Os valores contidos na macro alocação inicial dos recursos financeiros de origem federal e estadual são necessários ao desenvolvimento da programação assistencial para se identificar a suficiência de recursos para a atenção às necessidades da população.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a partir da data de aprovação da PGASS, por meio de resolução da CIB-SUS/ES.

Vitória, 19 de maio de 2021.


NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 079/2021

ANEXO ÚNICO

| 1. Macroalocação inicial dos recursos de MAC de origem federal | |
|--|---------------------------|
| Tipo de Serviço | Recurso Financeiro |
| Ambulatorial: MAC na PPI | |
| Média Complexidade Ambulatorial | 203.033.938,67 |
| Alta Complexidade Ambulatorial | 95.050.388,48 |
| Subtotal: | 298.084.327,15 |
| Hospitalar: MAC na PPI | |
| Média Complexidade Hospitalar | 129.938.398,18 |
| Alta Complexidade Hospitalar | 86.105.626,44 |
| Subtotal: | 216.044.024,62 |
| UTI | 70.757.933,52 |
| OPME | 8.164.731,31 |
| TFD | 11.032.764,92 |
| Total do Limite Programável * | 604.083.781,52 |
| Incentivos* | 259.984.712,56 |
| Total: MAC na PPI | 864.068.494,08 |
| (*) Sujeito a atualização | |
| Ambulatorial: FAEC ("extra-teto") | |
| Média Complexidade Ambulatorial | 6.492.253,67 |
| Alta Complexidade Ambulatorial | 6.905.324,41 |
| Subtotal: | 13.397.578,08 |
| Hospitalar: FAEC ("extra-teto") | |
| Média Complexidade Hospitalar | 3.219.005,37 |
| Alta Complexidade Hospitalar | 17.989.795,81 |
| Subtotal: | 21.208.801,18 |
| Terapia Renal Substitutiva - TRS | 57.182.526,65 |
| Total: FAEC na PPI ("extra-teto") | 91.788.905,91 |
| (*) Sujeito a atualização | |
| 2. Macroalocação inicial dos recursos de MAC de origem estadual | |
| Tipo de Serviço | Recurso Financeiro |
| Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA: | 1.000,00 |
| Serviço de Atenção Móvel de Urgências – SAMU (incentivo) | 87.605.473,00 |
| Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | 698.397.545,00* |
| Rede de Serviços próprios Ambulatoriais e Hospitalares | 610.345.096,00 |
| Núcleos Regionais de Especialidades e CAPS | 27.272.110,00 |
| Apoio Financeiro às ações de saúde com instituições parceiras | 5.026.000,00 |
| Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados | 7.794.119,00 |
| Assistência Complementar à Rede Pública de Saúde | 174.787.215,00 |
| Total | 1.611.228.558,00 |

(*) Sujeito a atualização

Secretaria de Estado da Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde
Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS

gx